



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 27 DE JUNHO DE 2002

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 172,
DE 18 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, aprovou e ele a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 172, de 18 de Abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º

Parágrafo Primeiro - Os Valores constantes dos acordos financeiros decorrentes deste Convênio, serão repassados em parcelas iguais, mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), à EMPAER-MT, até o 30º dia do mês.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2002.


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

28 de Junho de 2002

Por:


Função: Jurandir Alves da Cunha
Dir. Dep. Recursos Humanos